

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE AGENCIA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 54.863.488/0001-00 OAAAUTRO LADO COMO REPRESENTADO BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI CNPJ:03.703.770\0001-99 NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE AGENCIA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 54.863.488/0001-0, através do seu representante legal Rossana Moretti nacionalidade Brasileira, profissão Empresaria estado civil, Divorciada, inscrito(a) no CPF sob o nº.992.859.590-91 portador da cédula de identidade RG nº9084537449, residente e domiciliado na Av Terra Nova 501 na cidade de Alvorada-RS outro lado, como REPRESENTADO BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI CNPJ 03.703.770\0001-99, através do seu representante legal Rosemar Batista da Silva nacionalidade BRASILEIRO, profissão ARTISTA, estado civil Casado, inscrito(a) no CPF sob o nº586.005.070-49, portador da cédula de identidade RG nº4051865774 residente e domiciliado na Rua Vicente silva n. 58 Cidade de Santo Augusto RS CEP 98590-000, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário e o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

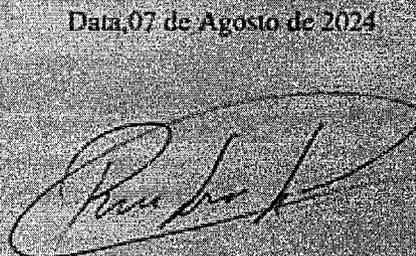
CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 01 dia (16/09/2024).

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Porto Alegre-RS, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data, 07 de Agosto de 2024


TABELIONATO SCHNEIDER

Rosemar Batista da Silva
CPE 586.005.070-49

TABELIONATO SCHNEIDER

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS

LETICIA LEBUR SCHNEIDER - TABELIA

Rua Rio Branco, 2814/51 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ROSEMAR BATISTA DA SILVA, indicada pelo presente documento, EM TESTEMUNHO DA VERDADE, Santo Augusto, 07/08/2024, Canna Alchar - Escritório Autorizada

Emol: RS 8,80 + Selo digital: RS 2,00 = 10,80
0573.02.4200001.04187

Rosana Ruelter

